|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 256559/2015 |
| INTERESSADOS | Denunciante: xxxxxxxxxxxDenunciada: Arq. e Urb. xxxxxxxxxxxxx |
| ASSUNTO | Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso |

**DELIBERAÇÃO Nº 017/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED**-**CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Nikson Dias de Oliveira; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do Relatório e Voto, no qual propõe:

a) CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, aplicando à DENUNCIADA penalidade mais gravosa de CENSURA PÚBLICA, nos termos do art. 72 da Lei nº 5.194, de 1966, tendo em vista a gravidade das condutas apuradas, que violaram as disposições do Código de Ética do CONFEA relativas aos princípios do relacionamento honesto e justo para com o cliente, dos deveres de exercício da profissão com zelo e dedicação e de entrega dos serviços contratados.

b) Recomendar a apuração de eventual infração decorrente do art. 75 da Lei 5.194/1966, nos seguintes termos:

*“Art. 75 - O cancelamento do registro será efetuado por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação definitiva por crime considerado infamante.”*

3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 12 de abril de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro